CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 185/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial de Cr$35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0165.

IBIÚNA, 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

DESPACHO- Leia-se na Sessão Ordinaria
1- Ao Assessor Juridico
2- As Comissões.
3- Copia aos Vereadores.
Ib- 25/02/85

Rubens Xavier de Lima- Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

-Depois de anos de repetidas reivindicações, finalmente a Comarca de Ibiúna vê concretizada a instalação de sua Segunda Vara Civel. A inauguração ocorrerá no próximo dia 24 de março, data em que o Município comemorará 128 anos de independência político-administrativa,

Todavia, para que possamos oferecer à nossa população mais este benefício, precisamos melhorar e equipar condignamente as instalações do Forum local. Por esta razão apresentamos a apreciação dessa E. Casa de Leis, a presente proposição, sob o nº 0165, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 35.000.000, requerendo-se a sua tramitação em caráter de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 4-Administração de Serviços.4.1-Serviços Públicos.Cat.Econômica=4110-Obras e Instalações.

Renovamos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recbi: 25/02/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

GABINETE DO PREFEITO 185/185

PROJETO DE LEI Nº 0165.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de CR$. 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a continuação da reforma do Prédio do Forum, bem como aquisição de mobiliários destinados à instalação da 2ª Vara na Comarca desta cidade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações..CR$. 35.000.000

TOTAL.....CR$. 35.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1985.

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 185/85 foi lido na Sessão do dia 25 p. passado, foram extraídas fotocópias e encaminhadas aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 1985.

Malalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 185/85 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, de fevereiro de 1985.

Malalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

Projeto de Lei n.º 185/85

1505

S. Presidente:

Pela proposição em epígrafe, pretende o Executivo autorização para a abertura de um crédito especial de Cr$35.000.000, para ocorrer despesas com a reforma do prédio do Forum e com a aquisição de mobiliário destinado à instalação de 2ª Vara desta Comarca.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Executivo.

No mérito, dois aspectos devem ser abordados: o relativo às obras do prédio do Forum e o que se refere ao mobiliário.

Embora seja de responsabilidade do Estado a conservação de seus imóveis, o E. Tribunal de Contas tem considerado legal o empenho de despesas com a realização de obras em próprios estaduais, dado o interesse público de que se reveste o funcionamento de determinados serviços, como o de distribuição de justiça.

Quanto ao mobiliário, não esclarece a mensagem a destinação que lhe será dada, não se sabendo final a intenção do S. Prefeito, se pretende fazer doação ao Estado ou simplesmente permitir o seu uso.

Na própria proposição poderia ser regularizada a matéria, através de uma emenda autorizando o Executivo a fazer a doação ou a permitir o uso.

De qualquer forma, parece-me que o Projeto de Lei, tal como redigido, poderá ser submetido à apreciação da E. Câmara, dada a precedência de tempo, mesmo porque a permissão de uso e até a própria doação podem ser feitas independentemente de autorização legislativa.

Is. 28.2.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

106

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 185/85 recebeu Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1207

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Proj. de Lei nº 135/85

Relator Ver. Jonas de Campos.

EM CONJUNTO.

Do ponto de vista legal, o presente projeto atende as exigências, pois sua autoria é de competência do executivo, e as Leis em vigor, segundo o entendimento do douto Tribunal de Contas do Estado, não impedem a utilização de recursos municipais em prédios estaduais, desde que devidamente justificada sua utilização.

Como no caso em tela o edifício do Forum necessita de reforma e a justiça pública para um bom desempenho necessita da instalação da 2ª Vara Cível, nada mais justo que a municipalidade contribua com sua parcela para o necessário aparelhamento das dependências das salas de audiência e sala de Promotoria.

Somos de parecer favorável á aprovação do Projeto sob o ponto de vista legal e o submetemos a apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 04 de março de 1985.

Jonas de Campos - relator

Waldomiro Ferreira de Campos - Luiz Clemente Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1008

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR NEGRO LIMA

PROJETO DE LEI Nº. 185/85

Embora no que diz respeito à parte legal esteja de acôrdo o referido Projeto, não posso concordar com o merito do mesmo pelas seguintes razões:

1 - Por uma questão de linha de conduta que venho adotando nesta Casa, desde os primeiros Projeto, sou contra que o sacrificado Município seja onerado para aparelhar um próprio do Estado.

2 - O Projeto em questão também não esclarece pontos importantes tais como a destinição que será dada ao mobiliário, se doado ou meramente emprestado.

Portanto, embora também concorde com a relevância, que se reveste a instalação de 2ª Vara, não concordamos que para isso o município seja mais uma vez sacrificado.

Isto posto, apresento meu voto contrário ao Projeto, respeitando a opinião do douto Plenário.

Sala das Sessões, 04 de março de 1985.

Negro Lima

Negro Lima

Vereador P.M.D.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 185/85 recebeu Parecer favorável das Comissões de justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, exceto do Membro da Comissão de Finanças e Orçamento-Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho que deu o seu Parecer em separado.

Ibiúna, 05 de março de 1985.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Embora a contra-gosto voto contra o Projeto de Lei nº 185/85, uma vez que o Sr. Prefeito não esclareceu na mensagem quanto a Prefeitura gastará com as despesas da reforma do prédio do Forum e quanto despenderá com a compra de móveis.

Além disso, não se sabe se os móveis a serem adquiridos serão doados ao Estado ou apenas emprestados.

Com esta declaração de voto, quero esclarecer que não sou contrário à aquisição nem à execução das obras, embora tais encargos sejam de responsabilidade do Estado, já que a instalação da 2ª Vara é do maior interesse público.

Sala das Sessões, em 04 de março de 1985.

Negro Lima

Benedito de A. Negro Lima Sº

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Nobre Vereador Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, apresentou sua Declaração de / Voto ao Projeto de Lei nº. 185/85 na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Ibiúna, 05 de março de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

112

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 166/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de Cr$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a continuação da reforma do Prédio do Forum, bem como aquisição de mobiliários destinados à instalação da 2ª Vara na Comarca desta cidade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações....Cr$ 35.000.000

TOTAL.....Cr$ 35.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA Sº.
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 0324/85

Ibiúna, 05 de março de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 166/85, referente ao Projeto de Lei nº. 185/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado e que devido/ a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 166/85 através do ofício nº. 0324/85 da presente data.

Ibiúna, 05 de março de 1985.

Matilde Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa